



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 20.677/2018

(Processo Administrativo)

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorando sem número da Subsecretaria de Recursos Humanos, onde é relatado que a servidora **LARISSA CAROLINE DE GODOY GALVÃO**, matrícula **6787**, tem deixado de comparecer ao serviço sem causa justificada.

CONSIDERANDO o memorando de número 041/2018 da Secretaria de Serviços Municipais, onde é relatado que a servidora se ausentou do trabalho injustificadamente e sem prestar nenhum esclarecimento do dia 05 a 19 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO ainda que de acordo com o memorando 049/2018 da Diretoria de Administração do Mercado, a referida servidora não vinha desempenhando suas funções a contento (negligenciando a limpeza do Mercado), sendo colocada à disposição da Diretoria de Recursos Humanos no dia 03 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO, finalmente, que de acordo com a **Lei Complementar nº 59 de 14 de julho de 2008**, estatuto dos servidores(as) públicos do município de Lorena, esses fatos, em tese,

mfj



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no *“art. 199 - São deveres do servidor(a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor(a) público:”* e seus incisos *“III - executar os serviços que lhe competir e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido”*; *“XIV-Manter observância às normas legais e regulamentares”*; e revelam a prática de conduta vedada prevista no *“art. 200 – São proibidas ao funcionário (a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:”* e seus incisos *“IX – deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada”, “XVI - proceder de forma desidiosa”, “XIX – exercer ineficientemente suas funções”,* podendo ensejar a aplicação da pena disciplinar de demissão constante no *“art. 213 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:”* e seu inciso *“XIII - transgressão do artigo 200, incisos X a XXIII”*;

RESOLVE:

1. Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO** em face da Servidora **LARISSA CAROLINE DE GODOY GALVÃO**, matrícula **6787**;
2. Determinar o registro e a autuação do expediente pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade-CPAR, comunicando-se à Secretaria em que o servidor é lotado, para o devido acompanhamento;

W.J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

3. Arrolar como testemunha o Sr. **Mauro José Marques**, que deverá ser ouvido oportunamente;

4. Requisitar a folha funcional do(a) acusado(a).

P. M. de Lorena, 30 de novembro de 2018.

FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.